

LEI N° 2.511/2.013

“Prorroga o período de vigência do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino” e dá outras providências.”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.497/2013 que instituiu o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino”, de 11 (onze) de Junho de 2013 até 09 (nove) de Agosto de 2013.

Parágrafo único – O dia 09 (nove) de Agosto será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.497/2013, devendo neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 12 (doze) de Agosto de 2013.

Art. 2° - Ficam mantidas todas as demais previsões da Lei Municipal 2.497/2013.

Art. 3° - Esta Lei vigorará de 11 de Junho de 2013 a 09 de Agosto de 2013.

Ouro Fino, 11 de Junho de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal